



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei 008/96

Espécie do Expediente: " Transforma em bem dominical área verde situada no loteamento Bairro da Ramada II, zona urbana da cidade de Guaíba/RS a fim de regularizar escola pública municipal."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 25 / março / 19 96

Protocolado sob n.º 1689/fls. 08

A n d a m e n t o

Em sessão ordinária de 26.03.96 foi encaminhado à Secretaria *assm*

Em sessão ordinária de 02.04.96 baixou as comissões de Justiça e Redação; Cultura, Educação; e Obras e Serviços Públicos. *Assm*

Este processo foi devolvido à Prefeitura conforme of. nº 134/96, de 13.04.96, em anexo. *Assm* (9.07/96) → Câmara





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 096/96-Gabinete

Guaíba, 06 de março de 1996

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para encaminhar a essa DD. Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 008/96, o qual "Transforma e bem dominical, área verde situada no Loteamento Bairro da Ramada II zona urbana da cidade de Guaíba/RS, a fim de regularizar a referida área em nome do Município junto ao Cartório do Registro de Imóveis"

A Escola Municipal de 1º Grau Amadeu Bolognesi foi edificada numa área verde de uso comum do povo e, para ser inscrita em nome do Município, indispensável se faz a desafetação referida bem.

Faz-se necessário este projeto de lei considerando-se que o Ministério da Educação e Cultura exige que o imóvel esteja em nome do Município para liberar recurso à escola, tornando-se inviável a efetivação de melhorias neste estabelecimento de ensino municipal, caso não seja regularizada a situação do imóvel.

Esperando que Vossa Senhoria e os demais membros dessa DD. Casa aprovem este projeto de lei, viabilizando, assim, a expansão da rede de ensino público em nosso Município, contamos

PLE 008/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021396 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9766D9E61F90316D5957DDB0F376E1C2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com a colaboração dos nobres Vereadores para que o mesmo seja votado e aprovado.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar-lhes vo-
tos de estima e consideração.

Atenciosamente.

JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Osvaldo Mello
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Guaíba/RS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 008/96

"TRANSFORMA EM BEM DOMINICAL, ÁREA VERDE, SITUADA NO LOTEAMENTO BAIRRO DA RAMADA II, ZONA URBANA DA CIDADE DE GUAÍBA/RS, A FIM DE REGULARIZAR ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOAO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transformado em bem dominical, a área verde localizada no loteamento "Bairro da Ramada II", zona urbana desta cidade de Guaíba, constituído de parte da quadra X-41, com a área de 4.654,00m² (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: NOROESTE, por 93,08 metros, com a Rua X-4; SUDOESTE, por 93,08 metros, com Rua X-5; NOROESTE, por 50,00 metros, com a Rua X-9; e SUDESTE, por 50,00 metros, com a Passagem de Pedestres X-2. QUARTEIRAO: formado pelas Ruas X-4, X-5, X-9, Avenida Y e Passagem de Pedestres X-2. referida área encontra-se matriculada no Registro de Imóveis de Guaíba sob nº 21.139, à fl.01, livro nº 02, em 27 de março de 1981.

Artigo 2º - A desafetação da área descrita no artigo anterior, destina-se a regularização do terreno da Escola Municipal de 1º Grau Amadeu Bolognesi.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUIZ CARLOS DOS REIS GOULART

Secretário Munc. da Adm. e Rec. Humanos



21.139



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUAÍBA - RS
Rua Adalberto Araújo Pinto 243
Oficial: BEL. VALTER MULLER GOMES
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

GUAÍBA, 27 de março de 1981

01

21.139

IMÓVEL: UM TERRENO, situado no Loteamento "BAIRRO DA RAMADA II", - zona urbana desta cidade de Guaíba, constituído de parte da quadra X-41, destinada à **ÁREA VERDE**, com a área de 4.654,00m² (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: NORDESTE, por 93,08 metros, com a Rua X-4; SUDOESTE, por 93,08 metros, com a Rua X-5; NOROESTE, por 50,00 metros, com a Rua X-9; e SUESTE, por 50,00 metros, com a Passagem de Pedestres X-2.- **QUARTEIRÃO:** Formado pelas Ruas X-4, X-5, X-9, Avenida Y e Passagem de Pedestres X-2.-.....

PROPRIETÁRIO: BOLOGNESI - ENGENHARIA LTDA., com sede na Av. Augusto Meyer nº80, na cidade de Porto Alegre, neste Estado e inscrita no CGC/MF. sob nº88.298.138/0001-60.- **ORIGEM:** Registro nº2 (dois) da Matrícula nº18.159 (R-02-18:159), fls. Iv., do Liv. nº2, de Registro Geral, deste Ofício, onde foi registrado o Loteamento denominado "Bairro da Ramada II", de conformidade com o Dec.Lei nº58, de 12/12/1.937, seu Regulamento Dec. nº3.079, de 15/09/1.938 e Lei nº 6.766, de 19/12/1.979.- **GUAÍBA, 27/03/1.981.- O Esc. Autorizado:** - (Jaime Silva Carvalho).-

Emol.=R\$101,00.-

AV-01-21.139.-CERTIFICO que, 50% (cinquenta por cento) do imóvel da presente Matrícula, juntamente com os demais que compreende o loteamento denominado "Bairro da Ramada II", está hipotecado em favor da **APESUL - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO**, Instituição Financeira, com sede na cidade de Porto Alegre, neste Estado, na rua Gal. João Manoel nº90, e inscrita no CGC/MF. sob nº92.895.580/0001-40, em razão do financiamento de R\$279.733.000,00, conforme / contrato Particular de Abertura de Crédito Para Urbanização de Área Para Fins Habitacionais, com pacto de Hipoteca e Outras Garantias, firmado em 02/04/1.980, registrado neste cartório, no Liv. nº2, de Registro Geral, a fls. 02, sob nºs.R-04-4.962, R-04-4.963 e R-04-10.020, em data de 09/05/1.980 e transposta para a AV-01-18.159.- **GUAÍBA, 27/03/1.981.- O Esc. Autoriz.:** - (Jaime Silva Carvalho).-

Emol.=R\$28,00.-

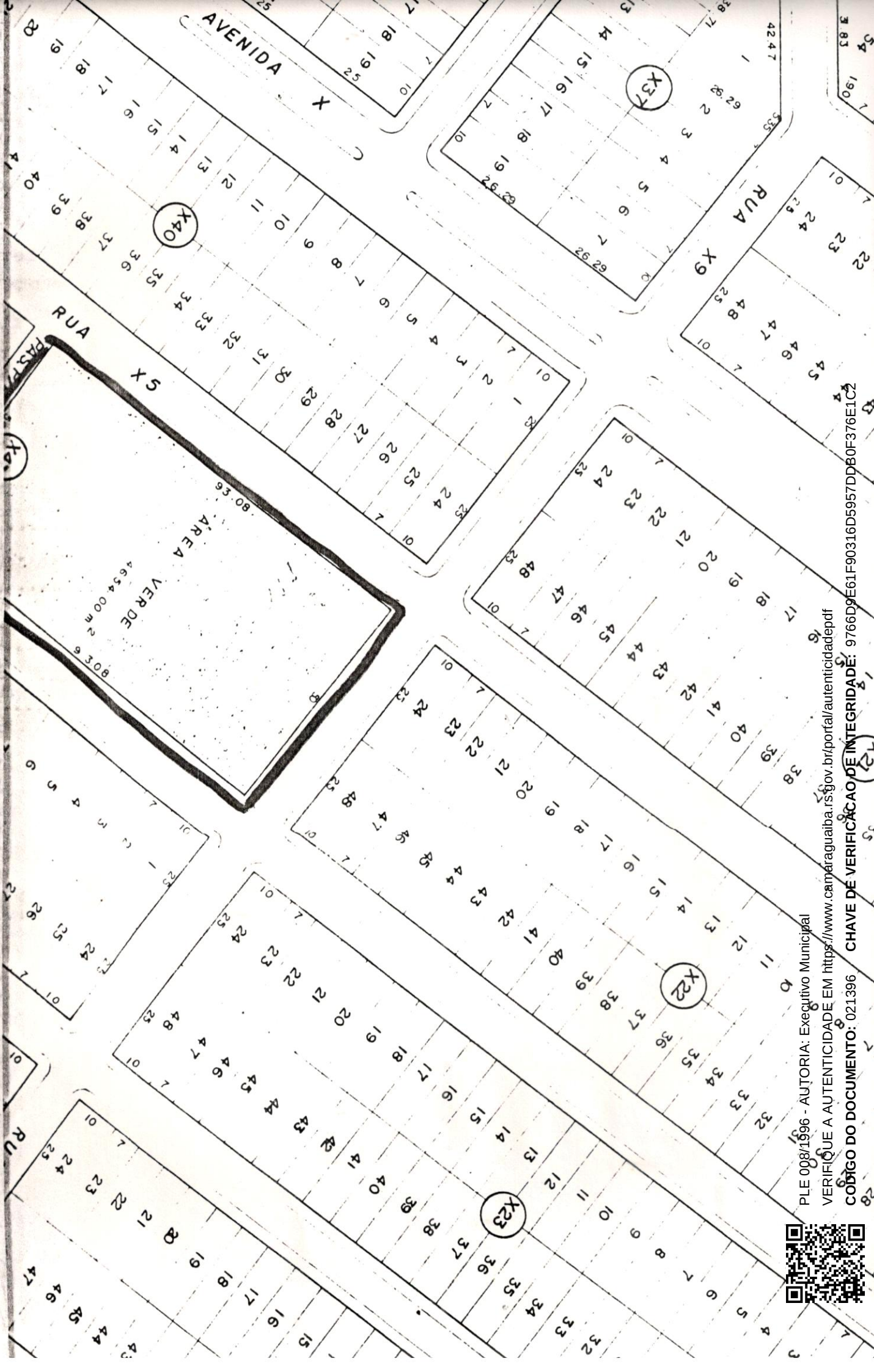
EST. DO RIO GRANDE DO SUL
"CENTRO REGISTRAL"
- REGISTRO DE IMÓVEIS -
- GUAÍBA - RS -
TODOS QUE A PRESENTE
ORIGINAL
21.139
1º. Pág. 138
1º. Pág. 139
1º. Pág. 140
1º. Pág. 141

EST. DO RIO GRANDE DO SUL
"CENTRO REGISTRAL"
CONTINUA NO VERSO
"REC. Nº 101"
- CANCELADO -
1º. Valter Muller Gomes.
2º. Valter Muller Gomes.
3º. Valter Muller Gomes.
Bel. VALTER MULLER GOMES.
- Registrador Público -

PLE 008/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021396 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9766D9E61F90316D5957DDB0F376E1C2





PLE 008/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CÓDIGO DO DOCUMENTO: 021396 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 9766D9E61F90316D5957DDB0F376E1C2



12.07
12.08



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº: 1º
PROCESSO Nº: 008/96
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

SOLICITA PARECER JURÍDICO

Sala das Comissões, em 03. Abril. 1996

Henrique Soares

PRESIDENTE

RELATOR

[Signature]
SECRETARIO

PLE 008/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021396 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9766D9E61F90316D5957DDB0F376E1C2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 008/96

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 008/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021396

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9766D9E61F90316D5957DDB0F376E1C2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Ofício nº 194/96 - Gabinete

Guaíba, 19 de abril de 1.996

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste cumprimentar Vossa Senhoria e aos demais integrantes dessa Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para solicitar-lhe a retirada e devolução do Projeto de Lei nº 08/96, referente a "transformação em bem domi nical de área verde situada no Loteamento bairro Ramada II, zona urbana da cidade de Guaíba, a fim de regularizar escola pública municipal.

Sendo o que tínhamos para o momen to, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Osvaldo Pereira Mello

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Guaíba-RS.

RECEBIDO
22/04/96
12:00 HORAS
SECRETARIA 

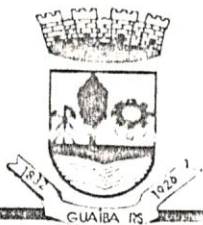


PLE 008/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021396 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9766D9E61F90316D5957DDB0F376E1C2

X.03
Rlu



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 57 / 96
EM 24 / 04 / 96

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando, em anexo, a essa Prefeitura, conforme solicitação constante do ofício nº 194/96, datado de 19 do corrente, o Projeto-de-lei nº 08 que "Transforma em bem dominical área verde situada no loteamento Bairro da Ramada II, zona urbana da cidade de Guaíba/RS a fim de regularizar escola pública municipal"

Sem outro objetivo, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.


Ver. Osvaldo P. Mello
Presidente

Ilmo. Sr.
João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

